



43

NOTIFICAÇÃO
RECOMENDATÓRIA Nº 12

Curitiba, 16 de abril de 2009.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelas Procuradoras do Trabalho do Núcleo de Meio Ambiente da PRT da 9ª Região que adiante assinam, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, combinado com o art. 84, caput, que autoriza "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis" (grifou-se):

Considerando a incidência de várias irregularidades no meio ambiente de trabalho de Olarias e Cerâmicas de Curitiba e Região Metropolitana, apuradas em procedimentos investigatórios nesta PRT, que dizem respeito à inobservância do disposto na legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, expondo seus trabalhadores a riscos, principalmente quanto a acidentes de trabalho;

RECOMENDA

À empresa requerida que:

1. Designe e treine empregado para os fins estabelecidos pela NR-05 - CIPA;
2. Elabore, implemente e mantenha atualizado o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
3. Elabore, implemente e mantenha atualizado o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
4. Realize exames médicos admissionais, demissionais e

Lu
reut
Pa



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região

42

- periódicos, em especial a audiometria;
5. Forneça água potável, fresca, em condições higiênicas e quantidade adequada aos trabalhadores, sendo proibido o uso de recipientes coletivos, de acordo com a NR-24;
 6. Caso seus trabalhadores façam alguma refeição na empresa, assegure condições de conforto atenda os requisitos de limpeza, arejamento e iluminação;
 7. Dote o estabelecimento de instalações sanitárias adequadas ao número e sexo dos seus trabalhadores, bem como de chuveiro com água quente/fria, mantendo-os em condições higiênicas;
 8. Dote o estabelecimento de sinalizações de segurança e painéis de alerta em relação aos riscos;
 9. Adeque suas instalações elétricas de acordo com a NR-10;
 10. Providencie o aterramento das carcaças dos equipamentos/máquinas;
 11. Proíba o acesso aos fornos quando a temperatura interna for muito elevada;
 12. Providencie prateleiras para secagem dos produtos e carrinhos para transporte de material em boas condições de uso;
 13. Providencie a manutenção periódica nos equipamentos para diminuição de ruídos;
 14. Forneça e torne obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's), por meio de medidas instrutivas, de conscientização e até mesmo coercitivas e treine os seus empregados para o uso correto de acordo com o risco apresentado, conforme previsto pela NR-06, especialmente para os operadores de máquina;
 15. Dote seus equipamentos de proteções adequadas, enclausurando suas transmissões dentro de sua estrutura, ou devidamente isoladas por anteparos, e dotar suas marombas com dispositivos que evitem situações de contato com suas partes internas;
 16. Disponha o estabelecimento de equipamento suficiente (extintores de incêndio) para combater o fogo em seu início, devidamente localizado, dentro do seu prazo de validade e sinalizado de acordo com a NR-23;

Comprovado o não cumprimento do disposto na presente Notificação Recomendatória, o Ministério Público do Trabalho tomará as medidas cabíveis para a imputação da responsabilidade da empresa por permanecer praticando os

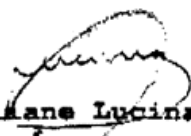
Handwritten signature

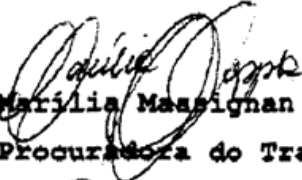


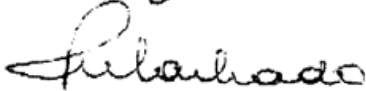
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região

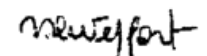
13

mencionados atos lesivos à coletividade dos trabalhadores,
a atrair, assim, a aplicação do disposto no art. 1º da Lei
nº 7.347/85 c/c art. 83, III da Lei Complementar 75/93.


Eliane Lucina
Procuradora do Trabalho


Marília Massignan Coppla
Procuradora do Trabalho


Renée Araujo Machado
Procuradora do Trabalho


Viviane Dockhorn Weffort
Procuradora do Trabalho